

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/02799-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITATIBA, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua Agência **SETOR PUBLICO SAO PAULO SUDESTE (SP)**, prefixo 5905-6, localizada na Cidade **SAO PAULO (SP)**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. **RONALDO HIROTUGUI GUIBO** doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o Município de **ITATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. LUCIANO CONSOLINE, 600, JARDIM DE LUCCA, CEP 13.253-205, ITATIBA – SP**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.122.571/0001-77**, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, Excelentíssimo Senhor **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **367.738.988-70, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, residente domiciliado na cidade de **ITATIBA – SP**, ao final assinado;

Considerando:

- i. O reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20.03.2020;
- ii. que o art. 4º da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, autorizou os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a realizar aditamento contratual de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito, que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos;
- iii. que sejam mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos;
- iv. que o Parágrafo Segundo do artigo 4º da referida Lei Complementar dispensou, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata a alínea "ii" acima, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União;
- v. o **FINANCIADO** solicitou, por meio do Ofício **153/2020** de **02** de **JULHO** de 2020, a suspensão de pagamentos de que trata a Lei Complementar nº 173/2020.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE**

ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/02799-0, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020

As PARTES, em comum acordo, ajustam suspender os pagamentos das parcelas vencíveis nos meses de agosto a dezembro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, sem alteração do prazo final estabelecido, previsto na Cláusula SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO do CONTRATO ora aditado.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas todas as condições financeiras em vigor na data da celebração deste Termo aditivo.

Parágrafo Segundo – Fica mantido o prazo para pagamento final previsto para 10/09/2024, conforme a Cláusula SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO do CONTRATO ora aditado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO DOS VALORES DOS PAGAMENTOS SUSPENSOS AO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO

As PARTES, em comum acordo, ajustam que o valor da(s) parcela(s) em que os pagamento(s) está(ão) sendo suspenso(s) conforme a Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, incluindo principal e juros previstos no CONTRATO ora aditado, será incorporado ao principal da dívida, cujas prestações serão recalculadas e exigíveis proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nas respectivas datas de pagamento, mantendo o prazo final da amortização, previstas na Cláusula SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO, do CONTRATO ora aditado.

Parágrafo Único – O montante de principal e encargos financeiros que deixar de ser pago durante o período de suspensão será atualizado na forma prevista na Cláusula QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS e se tornarão exigíveis na forma do caput desta Cláusula.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS
– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

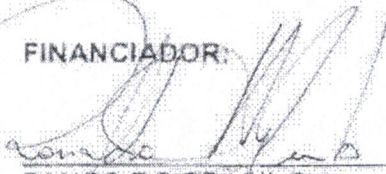
CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O FINANCIADO providenciara a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município de ITATIBA, às suas expensas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

ITATIBA (SP), 22 de JULHO de 2020.

FINANCIADOR:



BANCO DO BRASIL S.A.

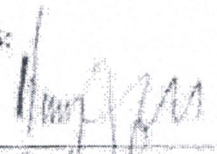
Ronaldo Hirotsugu Guibe
Gerente Geral UM
Matr. 8.765.268-4

FINANCIADO:

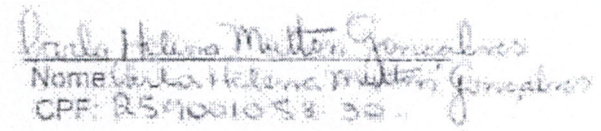


MUNICÍPIO DE ITATIBA

TESTEMUNHAS:



Nome: Aluisio Carlos Lessa
CPF: 713.084.301-20



Nome: Daniela Helena Mullen Gonçalves
CPF: 85.70010-88-30

